



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

DESPACHO

Processo Licitatório: 276/2025

Pregão Eletrônico: 19/2025

Objeto: Aquisição de itens de hortifrúti e polpas de frutas, com a finalidade de atender às necessidades da Cozinha Piloto no preparo da merenda escolar.

Interessados: Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios – EIRELI e Polo Distribuidora de Alimentos Ltda.

Assunto: Decisão sobre recursos administrativos e retomada do certame.

Relato:

No dia 09 de outubro de 2025, foi iniciada a sessão pública do certame em epígrafe. Após a fase de aceitação das propostas, o procedimento foi suspenso para análise técnica dos documentos apresentados pelas licitantes.

Em 14 de outubro de 2025, procedeu-se à retomada da sessão, ocasião em que foram inabilitadas as empresas que não atenderam integralmente às exigências editalícias.

As empresas Polo Distribuidora de Alimentos Ltda. e Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios – EIRELI apresentaram recursos administrativos tempestivos no dia 20 de outubro de 2025, não havendo interposição de contrarrazões por parte das demais licitantes.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica – DANIELE PEREIRA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2025), que, por meio do advogado Fernando Torresi de João Antônio, emitiu parecer jurídico em 06 de novembro de 2025, opinando pela manutenção da decisão de inabilitação proferida por esta pregoeira, conforme transcrito a seguir:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

“Em razão do exposto essa assessoria opina, salvo melhor juízo, pela manutenção da decisão de inabilitação da pregoeira.”

Na mesma data, os autos foram encaminhados ao Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, para apreciação da decisão recursal. O Chefe do Executivo, em 10 de novembro de 2025, ratificou a decisão desta pregoeira, conforme manifestação constante dos autos e anexos a este despacho.

Decisão:

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico e a decisão do Prefeito Municipal, mantenho a inabilitação das empresas Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios – EIRELI e Polo Distribuidora de Alimentos Ltda., por descumprimento das exigências previstas no edital.

Determino a retomada da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 19/2025, para o dia 13 de novembro de 2025, às 09h00, por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte link:<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publique-se e dê-se ciência às empresas participantes.

Taguaí/SP, 10 de novembro de 2025.

Tania Gabriela Bérgamo

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Taguaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 000005430 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/08/2025

HORA: 13:58:15

RESPONSÁVEL: LENITA DE FÁTIMA ROMANO BERGAMO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000390 COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO:

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

Apresento abaixo informações para formalizar o TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de pleitear, junto ao Chefe do Poder Executivo, a aquisição/contratação do objeto : Hortifruti e polpas congeladas para a Cozinha Piloto

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 11

DATA TRAM.: 06/11/2025

HORA TRAM.: 10:54:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO: GABINETE DO PREFEITO 1

RELATOR: TANIA GABRIELA BERGAMO

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

PARECER

I - Breve Relatório

Os autos versam sobre aquisição de itens de hortifruti e polpas de frutas para atender a demanda da Cozinha Piloto na confecção de merenda escolar.

Ocorre que, na fase de habilitação, a pregoeira constatou que algumas empresas vencedoras não apresentaram a ficha técnica e/ou o rótulo dos produtos referentes aos itens 47 ao 60, conforme exigido no Termo de Referência, constante no edital.

Diante disso, a pregoeira decidiu pela inabilitação das empresas que haviam arrematado os referidos itens sem apresentar a documentação exigida, bem como pela inabilitação da empresa Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios - EIRELI, por ter apresentado fichas técnicas sem comprovação de que as polpas seriam isentas de conservantes, conforme especificado no descritivo do edital.

Destarte, as empresas Citry Sol e Polo Distribuidora de Alimentos Ltda apresentaram razões recursais. A primeira alegou que anexou em seu recurso certificado de análise de seus produtos, buscando demonstrar que estes não possuem conservante, já a segunda alega ter entregue as fichas técnicas ao setor de licitação.

II - Do Mérito

Inicialmente convém destacar que o item 8.5.2 do Termo Referência prescreve que: "8.5.2. Imagem legível dos rótulos originais dos produtos congelados (dos itens 47 ao 60) ou, alternativamente, das fichas técnicas emitidas pelo fabricante."

Partindo desse pressuposto editalício constata-se que a decisão sobre a inabilitação das empresas recorrentes adotada pela pregoeira se reveste, formalmente, de legalidade.

Em que pese as argumentações de ambas recorrentes, é possível aferir pela análise dos autos que a apresentação das fichas e/ou certificados ocorreram fora do prazo previamente estipulando, restando preclusão.

Ademais, a solicitação editalícia se referia a rótulo e, em sua ausência, fichas técnicas e não certificados.

III - Da Conclusão

Em razão do exposto essa assessoria opinia, s.m.j., pela manutenção da decisão de inabilitação da pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000005430 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 20/08/2025

HORA: 13:58:15

RESPONSÁVEL: LENITA DE FÁTIMA ROMANO BERGAMO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 00000390 COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO:

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

Apresento abaixo informações para formalizar o TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de pleitear, junto ao Chefe do Poder Executivo, a aquisição/contratação do objeto : Hortifruti e polpas congeladas para a Cozinha Piloto

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 13

DATA TRAM.: 10/11/2025

HORA TRAM.: 11:09:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: GABINETE DO PREFEITO 1

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR: TANIA GABRIELA BERGAMO

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

Vistos.

Com fundamento no § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, prolato a decisão recorrida, mantendo a inabilitação das empresas Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios - EIRELI e Polo Distribuidora de Alimentos Ltda, conforme fundamentação da Pregoeira e parecer jurídico.

Tramite-se de volta à Pregoeira para as providências cabíveis e continuidade do certame.

Taguaí/SP, 10 de novembro de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Taguaí/SP